AVISO DE LICITAÇÃO

Tornamos público, para conhecimento dos interessados que, na Unidade de Licitações e Compras, do Banrisul, localizada na Rua General Câmara, 156, 4º andar, Centro - Porto Alegre/RS, nesta Capital, será realizada Licitação para aquisição do objeto a seguir discriminado: Pregão Eletrônico - Nº 0000650/2017 - Tipo: Menor Preço Data abertura: às 09h00min do dia 06/11/2017. Objeto: Prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação de passagens aéreas nacionais e internacionais. O edital respectivo encontra-se à disposição dos interessados, no endereço antes mencionado, 10 horas às 16 horas, ou através dos sites: www.pregaobanrisul.com.br e www.banrisul.com.br.

Codigo: 1825109

AVISO DE LICITAÇÃO

Tornamos público, para conhecimento dos interessados que, na Unidade de Licitações e Compras, do Banrisul, localizada na Rua General Câmara, 156, 4º andar, Centro - Porto Alegre/RS, nesta Capital, será realizada Licitação para aquisição do objeto a seguir discriminado: Pregão Eletrônico - Nº 0000948/2017 - Tipo: Menor Preço Data abertura: às 09h00min do dia 06/11/2017. Objeto: Prestação de serviços técnicos de avaliação de imóveis para fins de locação/venda. O edital respectivo encontra-se à disposição dos interessados, no endereço antes mencionado, 10 horas às 16 horas, ou através dos sites: www.pregaobanrisul.com.br e www.banrisul.com.br.

Codigo: 1825110

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tornamos público o julgamento da licitação a seguir:
Tomada de Preços - 0000336/2017
Empresa(s) Habilitada(s):
DG Engenharia e Construções Ltda. EPP
GLASS Arquitetura e Construções Ltda. EPP MX Instalações Elétricas Ltda. ME SINERCON Construtora e Incorporadora Serviços e Materiais Ltda. EPP VETORIAL Construções Ltda.
VIADUPLA Construções Ltda. ME
Empresa(s) Inabilitada(s): Não houve.

Codigo: 1825111

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tornamos público o julgamento da licitação a seguir: Tomada de Preços - 0000410/2017. Empresa(s) Habilitada(s): GLASS Arquitetura e Construções Ltda. EPP MX Instalações Elétricas Ltda. ME VETORIAL Construções Ltda. Empresa(s) Inabilitada(s): Não houve.

Codigo: 1825112

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tornamos público o julgamento da(s) proposta(s) da licitação a seguir: Pregão Eletrônico - 0000615/2017. Item 01 LICITAÇÃO FRACASSADA.

Codigo: 1825113

ERRATAS

ERRATA

Pregão Eletrônico - 0000813/2017
Tornamos público aos interessados que o Anexo V - Planilha de Especificações do Pregão Eletrônico nº0000813/2017, sofreu alterações. O documento retificado está à disposição no site www.pregaobanrisul.com.br. Face às alterações, a data de abertura da licitação foi reagendada para o dia 07/11/2017, às 09 horas. As demais condições do processo permanecem inalteradas.

Codigo: 1825127

SÚMULAS

SÚMULA DE ADITIVO N° 01

PROCESSO: 0000296/2016 **- EMPRESA**: Cassiopae Software Brasil Ltda- **OBJETO:** Serviços de cessão de direito de uso de software - prorrogação de vigência do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 19/10/2017 **- VALOR:** R$ 15.802,47 mensais e R$ 129,79 hora/consultor - **ENQUADRAMENTO LEGAL**: inciso II, do Art. 57 da Lei n° 8.666/93.

Codigo: 1825102

SÚMULA DE CONTRATO

PROCESSO: Nº0000524/2017 - EMPRESA: GLASS ARQUITETURA E COSTRUÇÕES LTDA - OBJETO: Obras civis, instalações eletricas, mecanica para ampliação da Agência Maçambará. - VALOR: R$ 190.111,50 - PRAZO: 165 dias a contar da data de 30/10/2017. - DATA CONTRATO: 16/10/2017 - ENQUADRAMENTO LEGAL: Tomada de Preços 0000524/2017.

Codigo: 1825103

SÚMULA DE CONTRATO

PROCESSO: Nº0000620/2017 - EMPRESA: GLASS ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA - OBJETO: Fornecimento e instalação de plataformas metalicas para as condensadoras de ar condicionado Ag. Terra de Areia - VALOR: R$ 71.611,00 - PRAZO: 105 dias a contar da data de 31/10/2017. - DATA CONTRATO: 16/10/2017 - ENQUADRAMENTO LEGAL: Tomada de Preços 0000620/2017.

Codigo: 1825104

Companhia de Processamento de Dados do RGS

DIRETOR-PRESIDENTE: ANTÔNIO RAMOS GOMES
End: Praça dos Açorianos, s/nº
Porto Alegre/RS - 90010-340

Gabinete da Presidência

LICITAÇÕES

Assunto: Inexigibilidade
Expediente: 17/1489-0001902-0

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO - ESP 11/2017

PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICIT. Nº ESP 11/2017, base Art. 30, da Lei Federal nº 13.303/2016. Serviços técnicos de manutenção e sistema No-Break UPS; Empresa: EATON POWER SOLUTION LTDA; Valor: R$ 8.905,41 mensal - Porto Alegre/RS, 19/10/2017.

Codigo: 1825174

Banrisul Cartões S/A

DIRETOR-PRESIDENTE: LUIZ GONZAGA VERAS MOTA
End: Rua Caldas Junior, 120 - 9º Andar
Porto alegre/RS - 90018-900

SÚMULAS

SÚMULA DE CONTRATO 0000807/2017

PROCESSO: 0000807/2017 - **EMPRESA**: MACIEL AUDITORES S/S - **OBJETO**: Prestação de serviços de auditoria externa - **INÍCIO**: 23/10/2017 - **PRAZO**: 90(noventa) dias - **VALOR**: R$ 80.000,00 - **MODALIDADE**: Pregão Eletrônico 0000807/2017 - **ENQUADRAMENTO LEGAL**: Pregão Eletrônico 0000807/2017.

Codigo: 1825129

Secretaria da Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos

Secretaria da Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos

SECRETÁRIO: RAFFAELE MARSIAJ QUINTO DI CAMELI
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 2º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900

Gabinete do Secretário

PORTARIAS

Assunto: Portaria
Processo: :17/2400-0001516-9
Portaria: 161/2017

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DOS RECURSOS HUMANOS**, adjunto, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto Nº 47.715, de 28 de dezembro de 2010

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Programa de Saúde dos/ as Servidores/ as Públicos/as do Estado do Rio Grande do Sul, previsto no art.5º do Decreto 53.453, de 09 de março de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE SAÚDE DOS/ AS SERVIDORES/ AS PÚBLICOS/AS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina e regulamenta o funcionamento, as competências e as finalidades do Programa de Saúde dos/ as Servidores/ as Públicos/as do Estado do Rio Grande do Sul - PROSER, instituído pelo Decreto nº 53.453, de 09 de março de 2017 no âmbito da Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos - SMARH

Art. 2º O Programa de Saúde dos/ as Servidores/ as Públicos/as do Estado do Rio Grande do Sul, tem por finalidade de coordenar e integrar ações voltadas à construção de uma organização do trabalho que promova o bem-estar físico e mental dos servidores/as, tanto no aspecto individual quanto nas relações coletivas de trabalho, refletindo em qualidade nas atividades laborais e nas relações interpessoais através dos seguintes objetivos:

I. Acolher servidores/as que apresentam sofrimento e/ou adoecimento físico e/ou psíquico;
II. Identificar as situações que provoquem sofrimento e/ou adoecimento no trabalho;
III. Intervir, quando necessário, de forma a melhorar as condições e a organização do trabalho;
IV. Articular a rede externa de atendimento para os casos crônicos e agudos que demandem uma intervenção mais intensificada;
V. Assessorar e desenvolver ações junto às chefias, instrumentalizando-as para a promoção de ambientes de trabalho saudáveis; e
VI. Integrar os Núcleos de Saúde já existentes nas Secretarias Estaduais.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A estrutura do Programa de Saúde dos/as Servidores/as Públicos/as do Estado do Rio Grande do Sul - PROSER é constituída por:

I - Coordenação Executiva; e
II - Núcleos de Acolhimento.

Seção I
Da Coordenação-Executiva

Art. 4° A Coordenação Executiva será composta por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidade:

I. Secretaria da Casa Civil - Ouvidoria-Geral do Estado
II. Secretaria da Educação;
III. Secretaria da Fazenda;
IV. Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
V. Secretaria da Saúde;
VI. Secretaria da Segurança Pública; e
VII. Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul;

Parágrafo único. Além dos titulares e suplentes da Coordenação Executiva do Programa de Saúde dos/as Servidores/as Públicos/as do Estado do Rio Grande do Sul, participam das ações da Executiva os servidores administrativos do Núcleo do Proser da Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos.

Art. 5° Compete à Coordenação-Executiva:

I. Promover a busca de conhecimentos necessários à valorização da saúde física e mental dos/as servidores/as/, por meio de parcerias com órgãos públicos, universidades, instituições públicas ou privadas, para a realização de estudos e de troca de experiências, com vista a aprimorar a difusão do Programa de Saúde dos/as Servidores/as Públicos/as;
II. Representar o Programa de Saúde dos/as Servidores/as Públicos/as nas diversas instâncias administrativas ou no âmbito da sociedade;
III. Planejar, gerenciar, compartilhar e deliberar sobre as condutas e ações adotadas pelo programa;
IV. Providenciar junto a SMARH as publicações oficiais;
V. Realizar e apoiar estudos e pesquisas sobre temas referentes à saúde e consolidar os indicadores para subsidiar as ações do Programa de Saúde dos/ as Servidores/ as Públicos/as;
VI. Promover e estabelecer à celebração de convênios, acordos ou outros vínculos com órgãos públicos, universidades, instituições públicas ou privadas para estudos e troca de experiências, com o objetivo de aprimorar e difundir o Programa de Saúde dos/ as Servidores/as Públicos/as;
VII. Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar as ações decorrentes do cumprimento dos acordos, convenções e outros instrumentos assinados;
VIII. Representar o Programa de Saúde dos/as Servidores/as Públicos/as em eventos;
IX. Assessorar os Núcleos de Acolhimento, nas demandas que se apresentam na rotina de trabalho;
X. Compor as diretrizes e intervir quando necessário, unificando as ações dos Núcleos de Acolhimentos;
XI. Articular e mobilizar os Núcleos de Acolhimento para o desenvolvimento das ações gerais no âmbito do Programa de Saúde dos/as Servidores/as Públicos/as;
XII. Solicitar, informações, estudos e posicionamentos sobre temas relevantes de interesse público relacionado ao Programa de Saúde dos/as Servidores/as Públicos/as;
XIII. Manifestar-se sobre os assuntos que forem submetidos à sua apreciação;
XIV. Assessorar a implantação, implementação e manutenção dos Núcleos de Acolhimento;
XV. Produzir relatório anual de atividades do Programa de Saúde dos/as Servidores/as Públicos/as; e
XVI. Avaliar, anualmente, as atividades realizadas e elaborar o planejamento para o ano seguinte.

Parágrafo único. Caberá ao representante da Coordenação Executiva da SMARH convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Programa de Saúde dos/as Servidores/as Públicos/as. A convocação das reuniões extraordinárias deverá ser realizada preferencialmente com quarenta e oito horas de antecedência. Estando presentes à reunião os/as representantes titular e suplente, somente o/a titular terá direito a voto, resguardado o direito de voz para ambos. Ficará a critério da Coordenação Executiva serem convidados mais pessoas a participarem das reuniões. É de responsabilidade do/a representante titular a comunicação ao/à seu/sua suplente para fins de substituição e participação nas atividades da Coordenação Executiva.

Seção II
Dos Núcleos de Acolhimento

Art. 6º O Núcleo de Acolhimento, implantado pelos/nos órgãos e entidades, será responsável pelas ações de valorização e atenção à saúde física e mental do/a servidor/a, a partir das demandas ligadas ao trabalho, e será constituído pelas seguintes modalidades:

I - Núcleo de Acolhimento Central: Localizado no Departamento de Perícia Médica e Saúde do Trabalhador, da SMARH, atende os/as servidores/as lotados/as nesta Secretaria e nos órgãos e entidades que não abriguem Núcleos de Acolhimento das Secretarias e Vinculadas.

II - Núcleos de Acolhimento das Secretarias e Vinculadas: São serviços de saúde destinados aos servidores estabelecidos nas respectivas secretárias pertencentes a Coordenação Executiva e atendem os/as servidores/as lotados/as nesses órgãos.

III - Núcleos de Acolhimento Regional: São serviços de saúde prestados pelas secretarias que compõem a Executiva em outras localidades do estado. Estes núcleos poderão ser em parceria com outros órgãos e sua vinculação será direta ao Núcleo das Secretarias e Vinculadas de seu órgão de Origem.

§ 1º As atividades dos Núcleos de Acolhimento serão executadas em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva, e contarão com o apoio técnico dos órgãos vinculados ao Programa de Saúde dos/ as Servidores/ as Públicos/as;

§ 2º Os Núcleos de Acolhimento serão constituídos por equipe multidisciplinar, contendo no mínimo profissionais da área da psicologia e do serviço social;

§ 3º Será possibilitado o atendimento de servidores/as em Núcleo de Acolhimento não pertencente a sua área, em situações em que haja dificuldades do acesso ao seu Núcleo de origem e/ou eventual impossibilidade demandada tanto pelo/a servidor/a quanto pela instituição;

§ 4º As atividades dos Núcleos de Acolhimento atenderão as demandas de seus órgãos de origem, podendo solicitar cooperação à Coordenação Executiva, quando necessário.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os casos omissos, ou não previstos neste Regimento Interno, serão avaliados e definidos em reunião da Coordenação Executiva.

Art. 8º O presente Regimento Interno poderá ser alterado por meio de proposta expressa da Coordenação Executiva.
.

Porto Alegre, 19 de outubro de 2017.

Leandro Balen,
Secretário de Estado da Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos, adjunto.

Codigo: 1825175

Corag
Rua Cel. Aparício Borges, 2199 – (51) 3288-9700
Endereço Telegráfico: CORAG – FAX (51) 3288-9760
Rua Caldas Júnior, 261 – Fone: (51) 3221-3516
Home Page: www.corag.rs.gov.br
E-mail: corag@corag.rs.gov.br

EDITORA DO DIÁRIO OFICIAL

Sérgio Luiz Valmorbida
Diretor-Presidente

Sérgio Luiz Valmorbida
Diretor Industrial

Rogério Alves de Oliveira
Diretor Administrativo e de Negócios

RECURSOS HUMANOS

Assunto: **Concessão Automática de Vantagens**
Processo: **971097-24.00/17-7**

Concede aos funcionários regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, as vantagens previstas na Lei 8701/88, artigo 7º e Lei 9196/91, artigo 4º :

Brigada Militar

AVANÇO	Id. Func.	NR	Dt Base
Jose Claudiano Oliveira dos Santos	2094827/ 01	12	15/09/2017

Secretaria da Saúde

AVANÇO	Id. Func.	NR	Dt Base
Maria Aparecida Silva Osorio	1429434/ 01	11	13/09/2017
Vera Alice Rodrigues	1429388/ 01	11	13/09/2017
Zilma Borba de Oliveira	1431110/ 01	11	17/09/2017

Concede aos funcionários regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, as vantagens previstas na Lei 8701/88, artigo 7º, Lei 9196/91, artigo 4º e Lei 9055/90, artigo 34 :

Secr. do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

AVANÇO	Id. Func.	NR	Dt Base
Paulo Ricardo Cardoso Mattei	2415585/ 01	11	03/09/2017

Procuradoria-Geral do Estado

AVANÇO	Id. Func.	NR	Dt Base
Rosemari Mobs Neumann	2606909/ 01	11	27/09/2017

Superintendência dos Serviços Penitenciários

AVANÇO	Id. Func.	NR	Dt Base
Ines Stein	2606780/ 01	11	27/09/2017

Policia Civil

AVANÇO	Id. Func.	NR	Dt Base
Renato Kozak Canhada	2607409/ 01	11	07/09/2017

Instituto-Geral de Perícias

AVANÇO	Id. Func.	NR	Dt Base
Marli Teresinha Almeida Tobias	2607530/ 01	11	15/09/2017
Paulo Roberto Carneiro	2607239/ 01	11	06/09/2017

Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação

AVANÇO	Id. Func.	NR	Dt Base
Antonio Carlos Stein Martins	1853317/ 01	11	05/09/2017
Sergio Biesek	2606038/ 01	11	21/09/2017

06 Coordenadoria Regional de Educação

AVANÇO	Id. Func.	NR	Dt Base
Vera Teresinha Helfer	2606240/ 01	11	20/09/2017

20 Coordenadoria Regional de Educação

AVANÇO	Id. Func.	NR	Dt Base
Jorge Luis Alves da Silva	2407272/ 01	11	05/09/2017

28 Coordenadoria Regional de Educação

AVANÇO	Id. Func.	NR	Dt Base
Claura Rejane Abreu de Souza	2607506/ 01	11	06/09/2017

Secr. de Modernização Adm. e dos Recursos Humanos

AVANÇO	Id. Func.	NR	Dt Base
Lucia Helena de Abreu	2607069/ 01	11	06/09/2017

Defensoria Pública do Estado

AVANÇO	Id. Func.	NR	Dt Base
Fatima Zaniol	2606380/ 01	11	27/09/2017

Concede aos servidores regidos pelo Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público do Rio Grande do Sul, as vantagens previstas na Lei 6672/74, artigo 69, Lei 9075//90, artigo 1º e Lei Complementar 10098/94, artigo 115, observado o disposto na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XIV, alterado pela Emenda Constitucional 19/98 :

Secr. do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

TRIÊNIO	Id. Func.	NR	Dt Base
Lilian Maiara Zenker	1600150/ 01	9	08/09/2017

Secretaria da Casa Civil

LICENÇA PRÊMIO	Id. Func.	Quinquênio		
Jucele Bernadete Azzolin Comis	1865765/ 01	27/09/2012	a	25/09/2017

Secretaria da Educação

LICENÇA PRÊMIO	Id. Func.	Quinquênio		
Claudia Regina Pulcinelli	1763245/ 01	18/04/2012	a	16/04/2017
Cristiane Jaguszewski	1626914/ 01	26/09/2012	a	24/09/2017